



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E ESTATUTO DOS DEPUTADOS

RELATÓRIO DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA ESPECIALIDADE DOS

PROJETO DE LEI N.º 613/XIV/2.ª (PSD)

Décima quarta alteração ao Estatuto dos Deputados, aprovado pela Lei n.º 7/93, de 1 de março;

PROJETO DE LEI N.º 636/XIV/2.ª (PAN)

Determina a possibilidade de substituição temporária dos deputados em caso de candidatura à eleição de Presidente da República, de deputado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de deputado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira ou de titular de Órgão das Autarquias Locais (14.ª alteração à Lei n.º 7/93, de 1 de Março)

PROJETO DE LEI N.º 638/XIV/2.ª (CDS-PP)

Alteração do Estatuto dos Deputados em matéria de suspensão do mandato (14.ª alteração ao Estatuto dos Deputados, aprovado pela Lei n.º 7/93, de 1 de março)

1. Os projetos de lei em epígrafe, da iniciativa dos Grupos Parlamentares do PSD, PAN e CDS-PP, baixaram à Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, em 8 de abril de 2021, após aprovação na generalidade.
2. Não foram solicitados pareceres escritos a quaisquer entidades.
3. Em reunião de 25 de maio de 2021, na qual se encontravam presentes todos os Grupos Parlamentares, a Comissão procedeu à discussão na especialidade dos referidos Projetos de Lei.

No debate intervieram os Senhores Deputados André Silva (PAN), André Coelho Lima (PSD), Pedro Delgado Alves (PS), José Manuel Pureza (BE), João Oliveira (PCP), João



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E ESTATUTO DOS DEPUTADOS

Pinho de Almeida (CDS-PP) e, na qualidade de Presidente da Comissão, Jorge Lacão (PS). O debate das iniciativas encontra-se resumido na ata n.º 49, para a qual se remete, fazendo parte integrante deste relatório.

4. Em 30 de junho de 2021 os Grupos Parlamentares do PSD e CDS-PP, apresentaram um texto de substituição das suas iniciativas.
5. Na reunião de 7 de julho de 2021, procedeu-se à votação dos **Projetos de Lei n.ºs 613/XIV/2.ª (PSD), 636/XIV/2.ª (PAN) e 638/XIV/2.ª (CDS-PP)**, bem como da proposta de alteração apresentada em conjunto pelos Grupos Parlamentares do PSD e CDS-PP, às suas iniciativas, sob a forma de texto de substituição, tendo sido alcançados os seguintes resultados na votação:
 - a) a **proposta de aditamento** da alínea d) ao n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto dos Deputados, constante do artigo 2.º da iniciativa do PAN, foi **rejeitada**, com os votos a favor do BE, PCP, CDS-PP e PAN, contra do PS e abstenção do PSD, tendo a Comissão, consequentemente, considerado **prejudicada** a votação do **remanescente articulado da iniciativa do PAN**.
 - b) a **proposta de alteração** à alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto dos Deputados, constante do artigo 1.º do texto de substituição apresentado em conjunto pelos Grupos Parlamentares do PSD e CDS-PP, foi **aprovada**, com os votos a favor do PS, PSD, BE, PCP, CDS-PP e PAN (unanimidade)
 - c) as **propostas de aditamento** da alínea d) ao n.º 2 e do n.º 5 ao artigo 5.º do Estatuto dos Deputados, constantes do artigo 1.º do texto de substituição apresentado em conjunto pelos Grupos Parlamentares do PSD e CDS-PP, foram **aprovadas em conjunto**, com votos a favor do PSD, BE, PCP, CDS-PP e PAN e contra do PS.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E ESTATUTO DOS DEPUTADOS

d) a **proposta de alteração oral** apresentada pelo Senhor Presidente da Comissão, Deputado Jorge Lação (PS) ao artigo 2.º do texto de substituição apresentado em conjunto pelos Grupos Parlamentares do PSD e CDS-PP, no sentido de ser aplicada a *vacio legis* prevista na al. b) do artigo 2.º da lei formulário¹, quanto à entrada em vigor da lei, foi **aprovada** com os votos a favor do PS, PSD, BE, PCP, CDS-PP e PAN (unanimidade), tendo, em consequência, sido retirada pelos seus proponentes, a **proposta de entrada em vigor constante do artigo 2.º do texto de substituição** apresentado em conjunto pelos Grupos Parlamentares do PSD e CDS-PP.

Desta votação resultou assim um **texto final** da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, a ser votado em Plenário da Assembleia da República, em **votação final global**, uma vez que se trata de texto com origem em iniciativas legislativas que baixaram à Comissão aprovadas na generalidade.

Contudo, deliberou a Comissão que, com o objetivo de evitar uma sucessão de alterações ao Estatuto dos Deputados - resultante da eventual aprovação, em separado, pelo Plenário, de normas aprovadas em Comissão com origem em dois processo legislativos distintos (Projeto de Lei n.º 395/XIV71.^a, que versa sobre a matéria das *incompatibilidades*, e os Projetos de Lei n.ºs 613/XIV/2.^a (PSD), 636/XIV/2.^a (PSD) e 638/XIV/2.^a (PSD) que versam sobre a matéria da *suspensão do mandato de Deputado*), a qual daria origem a dois projetos de decretos da Assembleia da República e, subsequentemente, duas Leis de alteração aos Estatuto dos Deputados - seria de fundir num único texto o resultado das votações alcançadas no âmbito dos dois processos legislativos referidos.

¹ A Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 43/2014, de 11 de julho, que estabelece um conjunto de normas sobre a publicação, a identificação e o formulário dos diplomas.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E ESTATUTO DOS DEPUTADOS

Para o feito, no **texto final** que segue em anexo, **para votação final global** pelo Plenário da Assembleia da República, foi integrado o texto de substituição do **Projeto de Lei n.º 395/XIV/1.ª (PAN)**-resultante da votação alcançada no âmbito daquele processo legislativo- considerando a Comissão que, por esta via, fica consumida a votação nas 3 fases (generalidade, especialidade e votação final global) a que à partida estaria sujeito, não fosse o único proponente da iniciativa que lhe deu origem (**Projeto de Lei n.º 395/XIV/1.ª - PAN**), o **Grupo Parlamentar do PAN**, ter **declarado retirar a sua iniciativa** a favor do texto de substituição (que, aliás, votou favoravelmente), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Regimento da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 7 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(Jorge Lacão)